



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

RESOLUÇÃO N.º 001 / 2008.

Cria a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Sabugi - RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na Câmara Municipal de São João do Sabugi – RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa, para atuarem na defesa de propostas destinadas à defesa da criança e do adolescente no município.

Art. 2º - Cabe à Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Proporcionar estudos e debates sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, convidando representantes da Sociedade Civil, Organizações Não – Governamentais envolvidas na defesa dos Direitos Humanos, Conselho Tutelar, Órgãos Públicos Municipais, Estadual ou Federal, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, demais Conselhos Municipais, com o objetivo de buscar a garantia de aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Denunciar às autoridades competentes qualquer tipo de ameaça ou violação dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Elaborar Projetos que viabilizam a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Fiscalizar o Poder Público Municipal, quanto à execução dos projetos que correspondam aos anseios do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a execução das Resoluções deliberadas pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Contribuir com as ações que impulsionem para uma campanha permanente contra a redução da idade penal, exploração e abuso sexual, trabalhos infantis e afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

VI – Contribuir com uma ação política que garanta a municipalização das medidas sócio-educativas sob responsabilidade do Município.

VII – Realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância e adolescência;

VIII – Participar, em parceria com organizações da Sociedade Civil, de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento público, apresentando emendas, articulando sua aprovação, garantindo a suplementação de dotações orçamentárias.

IX – Receber e apurar casos de denúncias de direitos e encaminhá-los às instituições responsáveis (Conselho Tutelar e Ministério Público) e/ ou articular a instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões especiais, etc.;

X – Contribuir com a formulação de políticas sociais que visem à garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - As atividades da Frente Parlamentar serão iniciadas em 70 (setenta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - A participação na Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

§ 1º - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar através de ofício a adesão a esta Frente Parlamentar a qualquer tempo, ao Presidente da Câmara que designará seus componentes.

§ 2º - A Frente Parlamentar terá um Presidente e um Secretário, sendo escolhidos entre si após a Posse.

§ 3º - O tempo de mandato dos membros da Frente Parlamentar, compreende a um Período de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi/RN, podendo seus membros serem reconduzido.

§ 4º - Os membros da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovarão o seu Regimento Interno de funcionamento, no prazo de oitenta (80) dias da sua instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

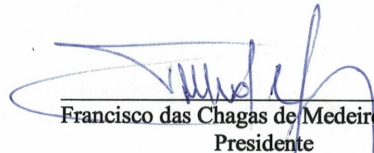
§ 5º - Deverão fazer ata de cada Reunião da Frente Parlamentar, devendo serem transcritas em livro próprio.


Art. 5º - O Regimento Interno da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá prever direito à palavra aos cidadãos presentes as suas reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi - RN,
20 de agosto de 2008.


Francisco das Chagas de Medeiros Galvão
Presidente


Cipriano Alves da Costa Neto
Vice – Presidente


Alcides Carneiro de Moraes
1º Secretário

Publicado por:
MARCILIO DE MEDEIROS DANTAS
Código Identificador: 67045512